

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALCIRLEY QUEIROZ COSTA	
Matricula: xxxxxx001	Data de Admissão: 04/02/2002
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
13	04/02/2024 a 03/02/2026	04/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71579119

EDITAL Nº 87/2026/SEGEP-GCP

Processo Seletivo da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **José Maria Gisbert Bezerra**, juntamente com o Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, Senhor **Anilto Funez Junior**, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos constantes do Processo SEI n. 0052.001754/2024-57, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, **tornam público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, as unidades da Hemorrede Estadual nos municípios de **Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena e Guajará Mirim**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, através de Comissão devidamente designada por meio da Portaria nº 223 de 31 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia-Edição nº 61, de 31 de março de 2026 e suas alterações, obedecendo as competências legais da Superintendência de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO.

O presente Processo Seletivo consistirá de avaliação de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos visando à contratação temporária de vagas para **Médico, Enfermeiro, Biomédico, Farmacêutico, Assistente Social, Nutricionista, Técnico em Laboratório e/ou Técnico em Hemoterapia e Técnico em Enfermagem** com carga horária de 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, as unidade da Hemorrede Estadual nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena e Guajará Mirim, conforme **Quadro De Vagas (Anexo I)**.

O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade da administração.

Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear a remuneração dos servidores abrangidos.

Os candidatos aprovados, além do quantitativo de vagas ofertadas, por localidade de vaga, poderão serem convocados, posteriormente, desde que haja a necessidade comprovada, devidamente autorizada pela Administração Estadual.

2. DO REMANEJAMENTO DE VAGA NÃO SUPRIDA

Objetivando a não interrupção das atividades referentes às atribuições dos cargos ora ofertados, bem como, diante da necessidade destes profissionais, em função do não provimento de vagas dos respectivos cargos, ofertados para localidades, nas quais não houveram candidatos inscritos e/ou aprovados, poderá a Administração Estadual, remanejar candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, desde que na localidade de lotação não haja servidor efetivo para suprir a necessidade, não haja candidato aprovado no

processo seletivo para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância expressa do candidato.

Será oportunizado aos candidatos aprovados no presente certame, que se encontram a título de cadastro reserva, a optarem pela mudança de opção de vaga/localidade, com vistas ao provimento imediato, para não causar descontinuidade das demandas.

Nos casos onde não houver candidatos aprovados, a vaga poderá ser remanejada para outra localidade, desde que comprovada a necessidade e que não ultrapasse o total de vagas autorizado.

O candidato que optar pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial de inscrição.

O candidato que não optar pela referida mudança continuará concorrendo sem prejuízo de sua classificação.

A Administração pública não se responsabilizará por quaisquer indenizações e/ou auxílios equivalentes a deslocamento de candidato que optar pela mudança de localidade de vaga. Ressalvados os direitos legalmente previstos.

A Administração deverá publicar ato oficial, demonstrando as vagas a serem providas, mediante o referido remanejamento de opção de vaga/localidade.

O resultado dos pedidos de mudança de localidade de vaga e prazo será divulgado no site www.rondonia.ro.gov.br e demais veículos de comunicação previstos.

Caso haja mais de um candidato para a mesma vaga/localidade terá preferência a maior pontuação geral, usando os critérios de desempate, previstos neste Edital.

Os remanejamentos respeitarão a quantidade de vagas reservadas às pessoas negras e pardas, bem como às pessoas com deficiência na localidade de destino da vaga, de modo a assegurar o cumprimento das finalidades estabelecidas com tais ações afirmativas.

3. DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que constituem parte integrante das regras que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição será realizada somente via Internet no endereço <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

Somente será permitida uma única inscrição por CPF do candidato devendo marcar em campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de vaga.

Caso o candidato faça duas inscrições, por erro de sistema, será considerada como válida SOMENTE a última inscrição efetivada.

Para realizar a inscrição, o candidato deverá fazer o primeiro acesso no sistema, no qual preencherá seus dados pessoais e criará uma senha de acesso.

Não será admitido em nenhuma hipótese a alteração da escolha de localidades após a finalização da inscrição.

A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 (doze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal.

Sendo constatada como falsa qualquer documentação entregue, a qualquer tempo, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

Com o ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 3**, deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, a qual será publicada/divulgada no site: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: <https://diof.ro.gov.br/>.

A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

As inscrições não finalizadas serão automaticamente desconsideradas.

Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às **peessoas negras** deverão, no ato da inscrição, preencher, assinar e anexar, no sistema eletrônico, os seguintes documentos:

a) Formulário de Autodeclaração, conforme Anexo V deste Edital;

b) Termo de Autorização de Gravação para fins de Heteroidentificação, conforme Anexo VI deste Edital.

O candidato deverá, ainda, anexar fotografia recente, colorida, com boa iluminação e enquadramento adequado, sem utilização de objetos ou acessórios que dificultem sua identificação, tais como óculos escuros, boné, chapéu, fones de ouvido ou quaisquer outros que possam comprometer o procedimento de heteroidentificação.

Os formulários constantes dos Anexos VII, VIII e IX destinam-se exclusivamente ao uso das comissões responsáveis pela condução do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas negras.

Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Os documentos comprobatórios para fins de avaliação de títulos deverão ser encaminhados, no ato da inscrição, por meio do sistema eletrônico de inscrição, no endereço: <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>

O candidato deverá anexar (fazer o UPLOAD) a documentação pessoal e diplomas/certificados no formato PDF, informados no ato de inscrição, para subsidiar a avaliação dos títulos. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos.

Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

Não será aberta a possibilidade para envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, em branco ou arquivos corrompidos. Também não serão aceitos outros formatos de arquivos (apenas PDF).

A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento online do formulário de inscrição.

A documentação deverá estar de acordo com os requisitos da área de atuação que o candidato pretende concorrer.

No caso de constatação de informação falsa e/ou não comprovada, o candidato perderá os pontos informados no ato da inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 5 de Outubro de 1988, na Lei Federal n. 7.853, de 24 de Outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296, de 4 de Dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de Novembro de 2002, será reservado o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo às Pessoas com Deficiência (PCD), conforme quadro de vagas constante do subitem 2.1 deste Edital.

5.2. Os candidatos com deficiência deverão estar aptos a exercer as atribuições inerentes ao cargo para o qual concorrem, conforme descritas no Anexo XXX deste Edital.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186/2018 e Decreto n. 6.949/2009), com Decreto n. 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça -STJ e do Decreto Federal n. 8.368/2014, na Lei Brasileira de Inclusão n.13.146/2015.

5.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD), admitida a correção por equipamentos, por adaptações, por meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

5.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

5.6. Somente utilizará a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PCD) o candidato que for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de Ampla Concorrência for insuficiente para habilitá-lo à contratação.

5.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição: a) Declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD); b) Anexar, no ato de inscrição, Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, o qual deve conter a Classificação Internacional de Doenças - CID; c) Apresentar assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); d) Apresentar documentos na formatação em PDF, com tamanho máximo de 20MB. 5.8. Não serão considerados

resultados de exames e/ou documentos diversos daqueles especificados no subitem anterior, tampouco aqueles emitidos há mais de 12 (doze) meses da data de sua apresentação. 5.9. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PCD) ou que não anexar os documentos comprobatórios, ou anexar em desacordo com o solicitado no subitem 5.7. deste Edital, terá sua inscrição indeferida e não será considerado concorrente às vagas destinadas à condição PCD. 5.10. As inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão divulgadas no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> conforme o cronograma estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto/Flexível. 5.11. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição na condição de PCD, conforme estabelece o subitem 6.7 deste Edital. 5.12. O candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improcedente, integrará a lista da Ampla Concorrência. 5.13. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

6.1. Das vagas destinadas a cada perfil e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% serão providas na forma da Lei Estadual n. 5.732, de 08 de janeiro de 2024.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual n. 5.732/2024.

6.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos perfis com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

6.4. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

6.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a autodeclaração (ANEXO IV - Formulário de Autodeclaração) de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.6. Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

6.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

6.8. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.9. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada.

6.10. Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente: a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo; b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.11. As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.12. As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

6.13. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.14. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por perfil/localidade de vaga.

6.15. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.

7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

7.1. O candidato que tiver se autodeclarado negro, no ato da inscrição, através do ANEXO IV - Formulário de Autodeclaração, será convocado para se submeter ao procedimento de verificação da condição declarada, destinado à confirmação da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n. 5.732, de 08 de janeiro de 2024, e no Decreto Estadual n. 30.935, de 24 de novembro de 2025 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 234, de 11 de dezembro de 2025, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia. A convocação ocorrerá na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

7.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que tiver se autodeclarado negro deverá se apresentar, de forma presencial, à comissão avaliadora.

7.3. A comissão avaliadora será formada por cinco integrantes, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.4. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela comissão avaliadora.

7.5. O procedimento de verificação será filmado e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão. A gravação deverá ser autorizada pelo candidato com o preenchimento do ANEXO V - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação.

7.6. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de verificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.7. A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de verificação.

7.9. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.1 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.10. Será considerado negro o candidato que assim for considerado pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

7.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que: a) se recusar a ser filmado; b) prestar declaração falsa; c) não comparecer ao procedimento de verificação.

7.12. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.14. Nos termos do art. 10 da Lei Estadual n. 4.619/2019, as infrações disciplinares atribuídas ao candidato contratado serão apuradas mediante sindicância, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.15. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.16. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este processo seletivo.

7.17. A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

7.18. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

7.19. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso. 7.20. Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei n. 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades da FHEMERON pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

8. DOS CARGOS, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

8.1. Os cargos, as respectivas áreas de atuação, os requisitos mínimos exigidos para investidura, a carga horária e a remuneração encontram-se discriminados no seguinte quadro, sendo de inteira responsabilidade do candidato a

verificação do atendimento aos requisitos exigidos para o cargo ao qual pretende concorrer.

Área de Atuação	Requisitos Minimos	Remuneração Inicial
Médico Clínico	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, a ser comprovado no ato da contratação.	R\$ 12.837,05
Médico Pediatria	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, cumulativamente com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista (nos termos do Convênio CFM/AMB/CNRM) na área de atuação pretendida, acompanhado do respectivo Registro de Qualificação de Especialista -RQE, devidamente registrado no CREMERO, a ser comprovado no ato da contratação.	R\$ 14.762,61
Enfermeiro	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN-RO.	
Biomedico	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biomedicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regional de Biomedicina - CRBM da 4ª Região.	
Farmacêutico-Bioquímico	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia-Bioquímica expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF-RO.	R\$ 4.634,51
Assistente Social	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social de Rondônia - CRESS-RO.	
Nutricionista	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região - CRN - 7.	
Tecnico em Laboratório e/ou Técnico em Hemoterapia	Certificação de conclusão de curso Técnico em Laboratório e/ou em Hemoterapia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF - RO.	
Tecnico em Enfermagem	Certificação de conclusão de curso Técnico em Enfermagem , expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN-RO.	R\$2.329,66

8.2. A remuneração dos cargos temporários terá como referência os vencimentos dos cargos correspondentes do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, observadas as respectivas habilitações e os requisitos mínimos exigidos para contratação, nos termos da Lei Estadual n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021, conforme disposto nos quadros de cargos anteriormente mencionados.

8.2.1. Para todos os cargos, além do vencimento básico, serão concedidos ao servidor temporário auxílio-saúde, auxílio alimentação e auxílio-transporte, bem como os demais direitos previstos na Lei Estadual nº 4.619, de 2019, e no

respectivo contrato administrativo.

9. DAS ETAPAS

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por etapa única de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, na qual serão analisados e validados os títulos e as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto à experiência profissional.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A avaliação de títulos será realizada com base nos documentos e informações declarados e anexados pelo candidato no ato da inscrição, em conformidade com o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital.

10.2. A pontuação dos títulos ocorrerá de acordo com os Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, previsto no item 11.1 do presente Edital.

10.3. Serão considerados, para fins de pontuação, apenas os títulos (graduação, pós-graduação, cursos, especializações, programas, entre outros) concluídos até a data de publicação deste Edital. Todos os títulos apresentados estarão sujeitos à verificação de autenticidade junto às instituições competentes, podendo ser desconsiderados ou ensejar a eliminação do candidato em caso de irregularidade ou falsidade.

10.3.1. A constatação de falsidade em qualquer documento apresentado implicará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto aos crimes de falsificação de documentos públicos e particulares previstos no Código Penal Brasileiro.

11. DOS QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. Os Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, referentes aos cargos previstos neste Edital, observarão os critérios de pontuação estabelecidos nas tabelas a seguir, considerando a formação acadêmica, a qualificação profissional e a experiência comprovada na área de atuação, conforme a carga horária e as especificidades de cada cargo

11.1.1. Cargo: Médico Clínico

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITENS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de Curso de Advanced Cardiovascular Life Support - ACLS, a partir de abril/2024.	5 (cinco pontos)	5 (cinco pontos).
II	Certificado de cursos extracurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	5 (cinco pontos) cada. Máximo 2 (dois) Certificados.	10 (dez pontos).
III	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão da pós-graduação em nível de especialização na área pretendida, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 (quinze) pontos cada certificado. Máximo 2 (dois) certificados.	30 (trinta pontos).
IV	Diploma, devidamente registrado, de mestre na área de saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 (vinte) pontos. Máximo 1 (um) certificado.	15 (quinze pontos).
V	Diploma, devidamente registrado, de doutor na área de saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (vinte) pontos. Máximo 1 (um) certificado.	20 (vinte pontos).

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA		80 (oitenta) pontos.
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO UNITÁRIA
VI	Comprovação de exercício profissional em instituição de saúde pública ou privada, na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	5 (cinco pontos) para 1 (um) ano concluído. Limite de 48 (quarenta e oito) meses.
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		100 (cem pontos).

Cargo: Médico Pediatra

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITENS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de Curso de Pediatric Advanced Life Support (PALS), a partir de abril/2024.	5 (cinco pontos). Limite de 1 (um) certificado.	5 (cinco pontos).
II	Certificado de cursos extracurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	5 (cinco pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	10 (dez pontos).
III	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de históricos escolares.	10 (dez pontos). Máximo 1 (um) certificado.	10 (dez pontos).
IV	Residência médica concluída ou título de especialista médico DIFERENTE ou SUB-ESPECIALIDADE da que concorre no presente certame com registro no CREMERO.	20 (vinte pontos). Limite de 1 (um) certificado.	20 (vinte pontos).
V	Diploma, devidamente registrado, de mestre na área de saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 (quinze pontos). Limite de 1 (um) certificado.	15 (quinze pontos).

VI	Diploma, devidamente registrado, de doutor na área de saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (vinte pontos). Limite de 1 (um) certificado.	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			80 (oitenta pontos)
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
VII	Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade - RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	5 (cinco) pontos para cada 01 (um) ano concluído.	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100 (cem pontos).

Cargo: Enfermeiro

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITENS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de Curso Advanced Cardio vascular Life Support (ACLS), a partir de abril/2024.	5 (cinco pontos). Limite de 1 (um) certificado.	5 (cinco pontos).
II	Certificado de cursos extracurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	5 (cinco pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	10 (dez pontos).
III	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização dentro da área afim, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 (quinze) pontos cada. Máximo 2 (dois) certificados.	30 (trinta pontos).
IV	Diploma, devidamente registrado, de mestre na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 (quinze pontos). Limite de 1 (um) certificado.	15 (quinze pontos).

V	Diploma, devidamente registrado, de doutor na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (vinte pontos). Limite de 1 (um) certificado.	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			80 (oitenta pontos)
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
VI	Comprovação de exercício profissional no cargo de Enfermeira(o) em instituição de saúde pública ou privada, na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	5 (cinco pontos) para cada 1 (um) ano concluído. Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100 (cem pontos).

Cargo: Biomédico

ITENS	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de cursos extracurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	5 (cinco pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	10 (dez pontos).
II	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (dez pontos). Máximo 2 (dois) certificados.	20 (vinte pontos).
III	Diploma, devidamente registrado, de mestre na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (vinte pontos). Limite de 1 (um) certificado	20 (vinte pontos).
IV	Diploma, devidamente registrado, de doutor na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	30 (trinta pontos). Limite de 1 (um) certificado	30 (trinta pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			80 (oitenta pontos)

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
V	Comprovação de exercício profissional no cargo de Biomédico(a) em instituição de saúde pública ou privada, na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	5 (cinco pontos) para cada 1 (um) ano concluído (doze meses). Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100 (cem pontos).

Cargo: Farmacêutico Generalista/Farmacêutico-Bioquímico em análises clínicas

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITENS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de cursos extracurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	5 (cinco pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	10 (dez pontos).
II	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (dez pontos). Máximo 2 (dois) certificados.	20 (vinte pontos).
III	Diploma, devidamente registrado, de mestre na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (vinte pontos). Limite de 1 (um) certificado	20 (vinte pontos).
IV	Diploma, devidamente registrado, de doutor na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	30 (trinta pontos). Limite de 1 (um) certificado	30 (trinta pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			80 (oitenta pontos)
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

V	Comprovação de exercício profissional no cargo Farmacêutico, com formação generalista; ou Farmacêutico-Bioquímico em Análises Clínicas em instituição de saúde pública ou privada, na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	5 (cinco pontos) para cada 1 (um) ano concluído (doze meses). Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100 (cem pontos).

Cargo: Assistente Social

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITENS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de cursos extracurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	5 (cinco pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	10 (dez pontos).
II	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (dez pontos). Máximo 2 (dois) certificados.	20 (vinte pontos).
III	Diploma, devidamente registrado, de mestre na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (vinte pontos). Limite de 1 (um) certificado	20 (vinte pontos).
IV	Diploma, devidamente registrado, de doutor na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	30 (trinta pontos). Limite de 1 (um) certificado	30 (trinta pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			80 (oitenta pontos)
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

V	Comprovação de exercício profissional no cargo de Assistente Social em instituição de saúde pública ou privada, na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	5 (cinco pontos) para cada 1 (um) ano concluído (doze meses). Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100 (cem pontos).

Cargo: Nutricionista

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITENS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de cursos extracurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	5 (cinco pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	10 (dez pontos).
II	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (dez pontos). Máximo 2 (dois) certificados.	20 (vinte pontos).
III	Diploma, devidamente registrado, de mestre na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (vinte pontos). Limite de 1 (um) certificado	20 (vinte pontos).
IV	Diploma, devidamente registrado, de doutor na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	30 (trinta pontos). Limite de 1 (um) certificado	30 (trinta pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			80 (oitenta pontos).
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
V	Comprovação de exercício profissional no cargo de Nutricionista em instituição de saúde pública ou privada, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	5 (cinco pontos) para cada 1 (um) ano concluído (doze meses). Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	20 (vinte pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	100 (cem pontos).

Cargo: Técnico em Laboratório e/ou Técnico em Hemoterapia

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITENS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de cursos extracurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	20 (vinte pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	40 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			40 (quarenta pontos)
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
II	Comprovação de exercício profissional no cargo de Técnico em Laboratório e/ou Técnico em Hemoterapia em instituição de saúde pública ou privada, na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	15 (quinze pontos) para cada 1 (um) ano concluído. Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	60 (sessenta pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			60 (sessenta) pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100 (cem pontos).

Cargo: Técnico em Enfermagem

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITENS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de Curso Basic Life Support (BLS), a partir de abril/2024.	10 (dez pontos) Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez pontos).
II	Certificado de cursos extracurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	15 (quinze pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	30 (trinta pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			40 (quarenta pontos)

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
III	Comprovação de exercício profissional no cargo de Técnico em Enfermagem em instituição de saúde pública ou privada, na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	15 (quinze pontos) para cada 1 (um) ano concluído, (doze meses). Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	60 (sessenta pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			60 (sessenta pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100 (cem pontos).

11.2. As comprovações de experiência profissional que não apresentarem data detérmino terão como data final considerada a data de publicação deste Edital.

12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação, independentemente da preferência de escolha da localidade, observados os critérios de desempate estabelecidos no item 12.3.1 deste Edital.

12.2. Será considerado reprovado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atingir a pontuação mínima exigida, conforme os critérios estabelecidos nos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos específicos de cada cargo, constantes do item 11 deste Edital.

12.3. Na hipótese de empate na classificação final, o desempate será realizado mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

12.3.1. Dos Critérios de Desempate

12.3.1.2. Em caso de igualdade de pontuação final para fins de classificação, após a aplicação do disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se, para esse fim, a data de publicação deste Edital, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que comprovar: a) exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (acrescido pela Lei n. 5.812, de 3 de julho de 2024); b) doação habitual de sangue (acrescido pela Lei n. 5.812, de 3 de julho de 2024); c) exercício da função de mesário voluntário ou outra forma de colaboração voluntária com a Justiça Eleitoral, nos termos da legislação vigente (acrescido pela Lei n. 5.812, de 3 de julho de 2024); d) doação de medula óssea (acrescido pela Lei n. 5.812, de 3 de julho de 2024).

12.3.1.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na avaliação de títulos, observados os seguintes critérios: I - Maior pontuação no critério de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), para os cargos em que tais títulos sejam pontuáveis; II - Maior pontuação no critério de experiência profissional na área de atuação do cargo; III - persistindo o empate, maior idade, considerando-se dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento; IV - Sorteio público, caso não seja possível o desempate pelos critérios anteriores.

12.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

12.5. As classificações serão divulgadas nos portais: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: <https://diof.ro.gov.br/>, na data constante no Anexo II - Cronograma Previsto.

12.6. Será considerado selecionado o candidato que for classificado dentro do número de vagas da área de atuação e localidade para o qual se candidatou, com pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, considerando o total da pontuação máxima alcançável na avaliação de títulos constante nos quadros do item 11 desde Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, indicando as razões pelas quais discorda do resultado, observando o prazo estabelecido no Cronograma previsto no Anexo II, deste Edital.

13.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico comrecursal.fhemeron@gmail.com observando-se rigorosamente as instruções e orientações estabelecidas neste Edital.

13.3. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja no endereço eletrônico comrecursal.fhemeron@gmail.com, assim como de forma intempestiva.

13.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos referentes aos títulos avaliados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

13.5. Serão indeferidos liminarmente os recursos ou pedidos de revisão que: a) descumprirem as disposições deste Edital; b) forem dirigidos de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo FHEMERON, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; c) forem apresentados fora do prazo estabelecido e/ou fora do contexto previsto.

13.6. As alterações resultantes da análise dos recursos e/ou pedidos de revisão serão divulgadas coletivamente, por meio da Internet, nos portais <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>, na data indicada no Anexo II - Cronograma Previsto/flexível.

13.7. A Comissão do Processo Seletivo FHEMERON constitui a instância final para apreciação de recursos ou pedidos de revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a análise dos recursos, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, por meio de seu titular, homologará o resultado final do Processo Seletivo, publicando nos portais <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/>, dentro do prazo legal vigente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

15.1. Para a assinatura do Contrato Temporário, o candidato deverá atender às seguintes condições: a) Ter sido classificado dentro do quantitativo de vagas ofertado para a localidade e para a vaga à qual concorreu neste Processo Seletivo Simplificado; b) Estar quite com a Justiça Eleitoral; c) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; d) Possuir o nível de escolaridade/habilitação mínima exigido para o cargo ofertado, conforme previsto no item 8 deste Edital; e) Apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada mediante Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; f) Firmar declaração indicando a existência ou não de vínculo empregatício com órgãos públicos e/ou entidades privadas. Em caso positivo, deverá comprovar a compatibilidade de horários para o cumprimento das respectivas cargas horárias; g) Firmar declaração de que não está cumprindo e não cumpriu sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; h) Outros documentos que poderão ser exigidos no edital de convocação para contratação, incluindo títulos de escolaridade e certificados de experiência, relacionados à pontuação obtida neste Processo Seletivo Simplificado, conforme os Quadros de Pontuação (item 11 e seus respectivos subitens). i) Cumprir integralmente as determinações deste Edital.

15.2. No ato de contratação o candidato deverá tomar conhecimento do Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil de Rondônia (Decreto n. 20.786, de 25 de abril de 2016).

15.3. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos de escolaridade exigidos para o ingresso no cargo e nas áreas de atuação descritas no item 8 deste Edital, bem como às condições previstas no subitem 15.1, serão automaticamente excluídos/desclassificados do certame.

15.4. No ato da contratação, em conformidade com a alínea "h" do subitem 15.1, deste Edital, os candidatos deverão apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos para a investidura no cargo, os certificados e demais títulos anteriormente utilizados para fins de pontuação na prova de títulos.

15.4.1. Tal exigência tem por finalidade possibilitar a averiguação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, assegurando a regularidade do certame e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

15.4.2. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

15.4.3. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

15.4.4. Constitui motivo de eliminação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, qualquer burla ou tentativa de burla relacionada às notas da Prova de Títulos, às normas deste Edital e/ou de outros editais e atos normativos aplicáveis, bem como a comunicados, avisos ou instruções expedidas pela organização do certame.

15.4.5. A conferência documental, tanto no momento da contratação quanto a qualquer tempo, constitui medida administrativa indispensável para garantir a lisura do Processo Seletivo Simplificado e dos atos admissionais dele decorrentes, assegurando transparência, segurança jurídica e a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, sem prejuízo da adoção das providências administrativas e legais cabíveis em caso de constatação de irregularidade.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

16.1. Os candidatos contratados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato Temporário. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente.

16.2. O pessoal contratado por este Processo Seletivo Simplificado terão seus contratos temporários regidos pelos termos da Lei Estadual 4.619, de 22 de outubro de 2019.

17. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

17.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades exclusivamente nas Unidades Hemoterápicas, administradas pela FHEMERON, sendo o local de exercício definido pelo titular da Presidência da FHEMERON ou por seu substituto legal.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

18.1. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades hemoterápicas da FHEMERON em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com a carga horária especificada neste Edital.

18.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, <https://diof.ro.gov.br/>, para assinatura do Contrato Temporário.

18.3. Dos documentos obrigatórios que o candidato deverá apresentar no ato da contratação:

ITENS	DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO	OBSERVAÇÃO
I	Cédula de Identidade	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
II	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
III	Comprovante de Escolaridade, correspondente à área de atuação para o qual foi convocado.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
IV	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.

V	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
VI	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
VII	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
VIII	Certidão de Nascimento ou Casamento	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
IX	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 (dezoito) anos
X	Cartão de Vacinados Dependentes	Menores de 05 (cinco) anos
XI	Titulo de Eleitor	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XII	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público -PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XIII	Certificado de Reservista	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.

XIV	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XV	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XVI	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
XVII	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.(emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
XVIII	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positivatce/certidao.tcero.tc.br/validar.asp
XIX	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XX	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XXI	Fotografia 3x4.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XXII	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
XXIII	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.(emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
XXIV	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.(emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar

XXV	Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XXVI	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
XXVII	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
XXVIII	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo(a) candidato(a), colada a fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XXIX	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

18.4. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será considerado como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

18.5. O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde, sob a administração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON. Fica vedada qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

19. DA CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

19.1. Quando realizada a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para apresentação de documentação e assinatura do contrato, caso o candidato convocado não compareça ou desista da vaga, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO poderá convocar todos os candidatos aprovados, inclusive os aprovados na qualidade de cadastro reserva, para a respectiva área de atuação e localidade em aberto, para manifestação de interesse no prazo de 3 (três) dias úteis. 19.1.1. Os candidatos que não se manifestarem dentro do prazo serão considerados desistentes da vaga e/ou do Processo Seletivo.

19.2. Após a convocação de manifestação de interesse, serão convocados apenas os servidores que manifestaram interesse na vaga obedecendo a ordem de classificação

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, qual seja:

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.1015.1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	Secretaria de Saúde- SESAU	1.500.0.01002-Recursos não vinculados de impostos - Saúde. 2.500.0.01002-Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde.	3190-04 - verba Processo Seletivo 33.90-04-Auxílios Processo Seletivo

***Fonte: Informação n.1636(0047714176)-NPPS/SESAU.

21. DA RESCISÃO DE CONTRATO

21.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

22. DA POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO/REMANEJAMENTO DE VAGAS

22.1. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade da administração. Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da

Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear a remuneração dos servidores abrangidos.

22.2. Nos casos onde não houver candidatos aprovados, a vaga não ocupada poderá ser remanejada para outra área de atuação na mesma localidade ou para outra localidade, desde que comprovada a necessidade da administração pública e que não ultrapasse o total de vagas autorizado.

22.3. A Administração deverá publicar ato oficial, demonstrando as vagas a serem providas, mediante o referido remanejamento de opção de vaga/localidade.

22.4. Caso haja mais de um candidato para a mesma vaga/localidade terá preferência a maior pontuação geral, usando os critérios de desempate previstos neste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Será eliminado do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo aqueles necessários à confirmação de sua inscrição, em consonância com o disposto no item 15.4 e seus respectivos subitens.

23.2. Em caso de desistência, exoneração, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

23.3. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, <https://diof.ro.gov.br/> e <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>.

23.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja por falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, serão estabelecidas novas datas para inscrição e entrega de títulos, visando ao preenchimento das vagas remanescentes, observando-se a publicidade e os prazos previstos na legislação vigente, assegurando a legalidade do processo de contratação. Após a reabertura da nova data, caso persista a falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, a convocação poderá ocorrer através de entrevista, dos candidatos que apresentaram os requisitos mínimos constantes no quadro 8, no quantitativo de até três vezes o número de vagas.

23.5. O quadro de candidatos reservas compreenderá o quantitativo de candidatos que alcançaram a nota de corte, 20 (vinte pontos).

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para o acompanhamento do referido certame público, com a participação da FHEMERON, no âmbito de suas atribuições legais, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia-PGE/RO, observadas as competências legais da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

23.7. O candidato que possuir acúmulo de cargos que o impeça de assumir a vaga prevista neste Processo Seletivo não poderá ser contratado, em conformidade com a legislação específica que veda tal contratação.

23.8. O presente Processo Seletivo terá validade de 36 (meses), podendo ser prorrogado por igual período por interesse da Administração Pública.

24. DAS COMPETÊNCIAS

24.1. Compete a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP: I - Análise técnica da minuta de abertura do Edital do Processo Seletivo, de acordo com os termos do Art. 21 da Instrução Normativa N. 13/TCER-2004; II - Recepcionar o Processo Administrativo, autuado pelo órgão proponente, para os procedimentos de Divulgação do Edital de abertura; III - Divulgar o Edital de abertura (devendo ter um prazo de no mínimo cinco dias entre a publicação/divulgação do Edital e o início das inscrições); IV - Realizar o envio dos documentos referentes ao processo seletivo ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, por meio do Sistema de Gestão de Auditoria Pública - SIGAP; V - Publicação e divulgação das fases do Processo Seletivo até o Edital de convocação dos candidatos e demais competências previstas nas legislações vigentes.

24.2. Compete à Comissão de Avaliação instituída por meio de Portaria, entre outras, as seguintes atribuições: I - Avaliar as inscrições dos candidatos; Analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos; II - Acompanhar e responder os pedidos de recurso sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital; III - Os casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, que poderá contar com o suporte da Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO.

25. ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Quadro de Vagas por Área de Atuação e Localidade

Anexo II - Cronograma Previsto/flexível Anexo III - Descrição Sumária das Atribuições das Áreas de Atuação

Anexo IV - Formulário de Autodeclaração étnico racial

Anexo V - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação

Anexo VI - Termo de Compromisso e Confidencialidade

Anexo VII - Ficha Individual de Heteroidentificação e Aferição de Cotas Raciais

Anexo VIII - Ficha com Parecer da Comissão de Heteroidentificação e Aferição de Cotas Raciais

Anexo IX - Modelo de Declaração de Tempo de Serviço

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

José Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP/RO

Anilto Funez junior

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS TOTAIS POR ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIDADE

CA RGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PORTO VELHO			ARIQUE MES			JI- PARANÁ			CACOAL			ROLIM DE MOURA			VILHE NA			GUA JA RÁ-MI RIM
		A C	P P D	P C D	A C	P P D	P C D	A C	P P D	P C D	A C	P P D	P C D	A C	P P D	P C D	A C	P P D	P C D	A C
MÉ DICO	CLÍNICO	3			1			1			1			1			0			0
	PEDIA TRA	1			0			0			0			0			0			0
ESPE CIA LISTA EM SA ÚDE	ENFER MA GEM	6			2			1			2			0			0			1
	BIOME DICINA	4																		
	FARMÁ CIA GENE RALIS TA/ BIO QUI MICA	4			1			1			1			1			1			0
	ASSIS TENTE SOCIAL	3			1			1			0			1			1			1
	NUTRI ÇÃO	1			0			0			0			0			0			0

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	16	3	2	2	2	2	1
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	3	2	3	1	0	0
TOTALS		46	11	8	9	6	4	3

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA-PORTO VELHO

ÁREA DE ATUAÇÃO	PORTO VELHO			
	AC	PPP	PCD	TOTAL
MÉDICO CLÍNICO	2	1	0	3
MÉDICO PEDIATRA	1	0	0	1
ENFERMAGEM	4	1	1	6
BIOMÉDICO	3	1	0	4
FARMACÊUTICO	3	1	0	4
ASSISTENTE SOCIAL	2	1	0	3
NUTRICIONISTA	1	0	0	1
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	11	3	2	16
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	2	1	8
TOTAL	32	10	4	46

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA-ARIQUEMES

ÁREA DE ATUAÇÃO	ARIQUEMES			
	AC	CN	PCD	TOTAL
MÉDICO CLÍNICO	1	0	0	1
ENFERMAGEM	2	0	0	2
BIOMEDICINA/FARMÁCIA	1	0	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	0	1
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	2	1	0	3
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	1	0	3
TOTAL	9	2	0	11

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA-JI-PARANÁ

ÁREA DE ATUAÇÃO	JI-PARANÁ			
	AC	PPP	PCD	TOTAL
MÉDICO CLÍNICO	1	0	0	1
ENFERMAGEM	1	0	0	1
BIOMEDICINA/FARMÁCIA	1	0	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	0	1
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	2	0	0	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	0	0	2
TOTAL	8	0	0	8

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA-CACOAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	CACOAL			
	AC	CN	PCD	TOTAL
MÉDICO CLÍNICO	1	0	0	1
ENFERMAGEM	2	0	0	2
BIOMEDICINA/FARMÁCIA	1	0	0	1
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	2	0	0	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	1	0	3
TOTAL	8	1	0	9

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA-ROLIM DE MOURA

ÁREA DE ATUAÇÃO	ROLIM DE MOURA			
	AC	PPP	PCD	TOTAL
MÉDICO CLÍNICO	1	0	0	1
BIOMEDICINA/FARMÁCIA	1	0	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	0	1
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	2	0	0	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	0	0	1
TOTAL	6	0	0	6

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA-VILHENA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VILHENA			
	AC	CN	PCD	TOTAL
BIOMEDICINA/FARMÁCIA	1	0	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	0	1
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	2	0	0	2
TOTAL	4	0	0	4

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA-GUAJARÁ-MIRIM

ÁREA DE ATUAÇÃO	GUAJARÁ-MIRIM			
	AC	CN	PCD	TOTAL
ENFERMAGEM	1	0	0	1

ASSISTENTE SOCIAL	1	0	0	1
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	1	0	0	1
TOTAL	3	0	0	3

Legenda:**AC:Ampla Concorrência. CN: Cota de Negro****PCD:Pessoa com Deficiência**

ANEXO II-CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	27/04/2026
Divulgação dos critérios de avaliações a serem adotados pela comissão de heteroidentificação, instituída pela Portaria	27/04/2026
Inscrições via internet	30/04/2026 a 02/05/2026
Recebimento de documentação para análise de títulos e experiência profissional.	30/04/2026 a 02/05/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	14/05/2026
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	14/05/2026
Prazo de recurso preliminar das inscrições	14/05/2026 a 16/05/2026
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	18/05/2026
Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	19/05/2026
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	19/05/2026
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dosTítulos	19/05/2026 a 21/05/2026
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	19/05/2026 a 21/05/2026
Resposta aos recursos	23/05/2026
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	25/05/2026
Resultado Final	25/05/2026
Entrega de Documentos	26/05/2026 a 29/05/2026

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE ATUAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO: Realizar dentro da sua área de atuação: exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar as coletas de doação de sangue e pacientes no âmbito da Hemoterapia, prescrever e ministrar tratamento para as intercorrências de doação de sangue e doenças relacionadas à assistência hemoterápica, emitir laudos; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de

prevenção e controle adequados; Supervisionar o atendimento às requisições hemoterápicas das agências transfusionais pertinentes à sua regionalização, do ponto de vista médico; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Realizar levantamento de indicadores pertinentes ao setor e participar das reuniões de análise; Acompanhar vistorias e auditorias internas; Revisar os procedimentos médicos operacionais periodicamente; Executar outras tarefas correlatas, CARGO: Médico.

ATRIBUIÇÕES DE ENFERMEIRO, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA: executar atividades técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança do trabalho, participando da execução de programas, estudos e pesquisas, do desenvolvimento de políticas, planejamento, gestão, regulação, vigilância em saúde, bem como outras atividades pertinentes à área de formação profissional, integrando equipe multiprofissional e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população, conforme dispuser regulamento e Edital de concurso público respectivo. (Conforme consta na lei 15243, CARGO: Especialista em Saúde).

ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM: executar atividades técnicas correspondentes à sua habilitação, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho, participando da execução de programas, estudos e pesquisas e de outras atividades de saúde pública, integrando equipe multiprofissional e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população, conforme dispuser regulamento e Edital de concurso público respectivo. (Conforme consta na lei 15243, CARGO: Técnico de Serviços em Saúde.)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei Estadual nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Estadual n. 30.935, de 24 de novembro de 2025 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 234, de 11 de dezembro de 2025, que determina a reserva de, no mínimo, 20% das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta de quaisquer poderes do Estado de Rondônia para negras e negros, eu, , titular do RG nº , expedido em / / , pelo órgão expedidor , inscrito no CPF sob nº , AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: ()Preto(a) ()Pardo(a) ()Branco(a) ()outros/especificar , estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Porto Velho-RO, //

Assinatura eletrônica do Candidato pelo Gov.br

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

Eu, (nome do candidato), CPF , sob o nº de inscrição , candidato ao cargo , e data de nascimento // , AUTORIZO a filmagem da entrevista de Heteroidentificação e autorizo o uso da gravação, para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo e visando garantir o meu direito de ter o procedimento reavaliado por Comissão Recursal de Heteroidentificação caso eu venha a interpor recurso contra a decisão da Comissão Titular. A presente autorização é concedida a título gratuito. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Porto Velho-RO, //

Assinatura eletrônica do Candidato pelo Gov.br

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Os membros da comissão, participantes do processo de avaliação da Heteroidentificação para Confirmação da Autodeclaração dos Candidatos pretos e pardos, comprometem-se a cumprir todos os procedimentos de lisura e responsabilidade; tratar os candidatos com cordialidade, imparcialidade e respeito, para fim de garantia do tratamento isonômico; sigilo absoluto quanto à avaliação e adotar os procedimentos recomendados pelo Edital / 2024/SEGEP, assim como pela portaria de instituição. Ficam cientes de suas responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de descumprimento desses princípios e das demais normas e procedimentos estabelecidos na portaria de instituição.

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Local: Data:

Assinatura do (a) Avaliador (a)

ANEXO VIII - FICHA COM PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)**

Edital/Concurso:

Nome:

Inscrição: Candidato apto às vagas reservadas a pretos e pardos: () SIM () NÃO

PARECER DA COMISSÃO

Local: Data:

Assinatura do (a) Presidente da Comissão

Porto Velho- RO, / / .

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Eu, _____, representante legal da instituição/empresa, inscrita no CNPJ nº __, declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a)/empregado(a) __, portador(a) do CPF nº __, prestou serviços nesta instituição no período de ____/____/____ a ____/____/____, exercendo o cargo/função de _____. Durante o referido período, o(a) profissional desempenhou suas atividades de forma (satisfatória/regular/outro termo, conforme o caso), cumprindo a carga horária de ____ horas semanais. Declaro, ainda, que o tempo total de serviço corresponde a aproximadamente ____ anos, ____ meses e ____ dias. Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Local: _____

Data: ____/____/____

Nome do responsável Cargo: _____

Assinatura: _____

Protocolo 71495959

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 101 de 22 de abril de 2026

Designa a equipe de Recursos Humanos - RH e revoga as portarias n.º 192 de 22 de julho de 2025 e n.º 337 de 16 de dezembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 80, de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 29/04/2025; e:

CONSIDERANDO a Portaria n.º 239, de 29 de setembro de 2025, que instituiu a Seção de Recursos Humanos - RH como unidade orgânica diretamente subordinada ao Gabinete da SUPEL, com competência para planejar, executar, controlar e acompanhar as ações relacionadas à gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as competências atribuídas à Seção de Recursos Humanos, especialmente no que se refere à gestão funcional, processos administrativos e demais rotinas de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e distribuir as atribuições internas da unidade, garantindo maior eficiência, controle e padronização dos procedimentos administrativos relacionados à gestão de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe da Seção de Recursos Humanos - RH, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL:

I - Chefe de Recursos Humanos:

a) Nathaly Bezerra de Lima, matrícula n.º *****328;

II - Equipe técnica:

a) Karolaine Bruna Alves de Oliveira, matrícula n.º *****065;